



MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S.M.E.D. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

1/2

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005 / 2018

TERMO ADITIVO 04 / 2022

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005 / 2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA DE PELOTAS - ABELUPE.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, com sede Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA DE PELOTAS - ABELUPE**, inscrito no CNPJ sob nº 89.877.500/0001-10, com sede na Rua Luciano Gallet, nº 960, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo Presidente Sr. **Marcos Fernando Kautzmann**, CPF nº 573.326.900-63, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 04/2022 ao Termo de Colaboração nº 005/2018, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 005/2018, visando a união de esforços das partes para a realização de serviços educacionais na etapa da Educação Infantil, em atendimento à demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023, na quantidade de vagas distribuídas conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, o prazo de execução e a vigência do Termo de Colaboração ficam prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2023, fundamentado no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S.M.E.D. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

2/2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo fica estabelecido o valor de R\$ 391.809,60 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), a ser transferido em favor da OSC conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho anexo a este.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo apresenta as despesas que deverão ser executadas no exercício 2023; não podendo ser destinadas para fim diverso ao pactuado, e não sendo permitidas despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como são vedadas as aplicações dos recursos em discordância com o Plano de Aplicação de Recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.365.0108.2077.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições preestabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 005/2018.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 28 de dezembro de 2022.


Paula Schild Mascarenhas
PREFEITA MUNICIPAL

IDEMAR BARZ
Prefeito em exercício


Marcos Fernando Kautzmann
PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:

1. _____
CPF _____
2. _____
CPF _____

Visto: 
Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município

Procuradoria Geral do Município